



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Cláudio, 20 de agosto de 2019.

Of. 82/AGM/2019

Assunto: Requerimento (faz).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No dia 21/05/2019 foi enviado ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº. 21/2019 que “Altera a Lei nº 1.552, de 29 de novembro de 2018 e determina outras providências”.

No entanto, posteriormente, alguns questionamentos foram levantados a respeito da Tabela VI, constante do ANEXO ÚNICO.

A fim de esclarecer os percentuais de bonificação por categoria profissional, solicitamos desta E. Casa de Leis que proceda à emenda modificativa no referido projeto, alterando a redação Tabela VI, constante do ANEXO ÚNICO, pela que apresentamos a seguir:

## “VI - PERCENTUAIS DE BONIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Percentual de Bonificação em relação ao valor total da equipe
Enfermeiro da ESF	12%
Médico da ESF	10%
Odontólogo da ESF	10%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF	7%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF**	7%
Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESF	6%
Agente Comunitário de Saúde (total)	40%
Atendente de ESF	5%
Auxiliar de Serviços Gerais da ESF	3%

\*Observação: O percentual de bonificação por categoria profissional da equipe do NASF será rateada de forma igualitária.

\*\* Observação: Este percentual de bonificação será aplicável somente quando a equipe for composta por mais de um profissional da categoria. Nos demais casos, será rateado na forma do inciso III, do Art. 4º desta Lei.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
*Estado de Minas Gerais*



Certo de sua compreensão e pronto atendimento, subscrevo renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor**  
**CLÁUDIO TOLENTINO**  
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG

Cláudio Manuel A. Tolentino  
Presidente